



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS COM CNPJ PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO EVENTO ILHA BLUES 2024, DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA. Regulamentado pelo Decreto Nº 1263/2024O objetivo principal é fomentar o turismo na baixa temporada e proporcionar oportunidades aos comerciantes locais.
- 1.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência foi elaborado para destacar a importância do evento Ilha Blues na valorização e fortalecimento do comércio local em Ilha Comprida, especialmente durante a baixa temporada. Este evento cultural é uma estratégia essencial para atrair turistas e visitantes, assegurando a movimentação econômica da região em um período tradicionalmente mais tranquilo. Ao promover o Ilha Blues, a administração municipal busca criar uma plataforma vibrante e dinâmica onde comerciantes locais possam expor e vender seus produtos, gerando um impacto econômico direto na comunidade.

A contratação de empresas locais para participar do evento é crucial para garantir que os benefícios econômicos permaneçam na região. Incentivar a participação de comerciantes locais assegura uma maior circulação de recursos dentro da própria comunidade, promovendo um crescimento econômico sustentável. A exigência de CNPJ das empresas participantes visa assegurar a formalidade e a legalidade das atividades comerciais durante o evento, criando um ambiente de negócios profissional e confiável. Esta formalização é fundamental para a manutenção da qualidade e integridade do Ilha Blues, proporcionando uma experiência positiva tanto para os visitantes quanto para os moradores.

O Ilha Blues, realizado anualmente, celebra a música, cultura e gastronomia da região, reunindo artistas renomados do cenário do blues e oferecendo uma vasta gama de atrações culturais e gastronômicas. A edição de 2024 promete ser ainda mais especial, com uma programação diversificada que inclui shows ao vivo, feiras de artesanato, exposições e uma rica oferta gastronômica. A participação ativa das empresas locais é vital para o sucesso do evento, proporcionando aos visitantes uma experiência autêntica e enriquecedora da cultura e hospitalidade de Ilha Comprida, enquanto fortalece a economia local e promove a identidade cultural da comunidade.

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do Ilha Blues 2024 é de suma importância para a promoção do turismo em Ilha Comprida, particularmente durante a baixa temporada. Este evento cultural tem como objetivo principal atrair visitantes e turistas para a região, dinamizando a economia local em um período



onde a movimentação costuma ser reduzida. Ao criar um espaço vibrante e atrativo, o Ilha Blues não só aumenta a visibilidade de Ilha Comprida como destino turístico, mas também promove uma injeção vital de recursos econômicos na comunidade.

O evento oferece uma plataforma essencial para os comerciantes locais, permitindo que exponham e comercializem seus produtos e serviços. Esta oportunidade é crucial para a valorização da economia local, pois incentiva a circulação de dinheiro dentro da própria comunidade, garantindo que os benefícios econômicos do evento sejam sentidos diretamente pelos residentes. A diversidade de produtos e serviços oferecidos pelas empresas locais enriquece a experiência dos visitantes, proporcionando um sabor autêntico da cultura e hospitalidade de Ilha Comprida.

A exigência de CNPJ das empresas participantes é uma medida que assegura a formalidade e legalidade das atividades comerciais durante o evento. Este requisito não apenas garante a conformidade com as leis vigentes, mas também promove um ambiente de negócios profissional e confiável. A contratação de empresas formalizadas contribui para a manutenção da qualidade e integridade do Ilha Blues, garantindo que os visitantes tenham uma experiência positiva e reforçando a confiança de Ilha Comprida como um destino turístico de excelência. Em suma, o Ilha Blues 2024 é um evento estratégico que impulsiona o turismo, fortalece a economia local e celebra a cultura regional de forma vibrante e inclusiva.

## **2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização do Ilha Blues é essencial para o desenvolvimento turístico e econômico de Ilha Comprida, especialmente durante a baixa temporada. Este evento serve como um importante atrativo, movimentando a economia local e proporcionando visibilidade para os comerciantes da região. Ao proporcionar um espaço para que os negócios locais exponham e comercializem seus produtos, o Ilha Blues promove a valorização dos talentos e produtos regionais, enriquecendo a experiência dos visitantes com a autêntica cultura local preenchendo a necessidade de fornecimento de alimentação e bebidas.

A necessidade de contratação de empresas locais é vital para garantir que os benefícios econômicos e sociais do evento sejam maximamente aproveitados pela comunidade. A exclusividade para empresas com CNPJ assegura a formalidade e a legalidade das atividades comerciais, promovendo um ambiente de negócios estruturado e confiável. Esta medida não apenas fomenta a economia local, mas também fortalece a infraestrutura turística da cidade, contribuindo para a geração de empregos temporários e permanentes e criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico.

O Ilha Blues, portanto, é um evento estratégico que necessita da participação ativa dos comerciantes locais para alcançar seu pleno potencial. A movimentação econômica gerada pelo evento durante a baixa temporada é crucial para a sustentabilidade financeira dos negócios locais, garantindo um fluxo contínuo de receita que beneficia diretamente os moradores e a economia da região.



### 2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no , inciso XLI, da artigo 6, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cada estande destinado às atividades no evento terá uma área de 3x3 metros e será equipado com instalações básicas, incluindo pontos de energia, água, esgoto e gás. Dentro dessas especificações, a quantidade e o segmento de cada estande serão definidos conforme as necessidades do evento, sendo elas:

INSTITUIÇÕES	
ESTANDE	SEGMENTO
01	Comércio de Chopp / Vinho
02	Comércio de Bebidas
03	Comércio de Sobremesas
04	Comércio de Comida Oriental
05	Comércio de Comida Regional
06	Comércio de Petiscaria
07	Comércio de Hamburguer Artesanal
08	Comércio de Pastel
09	Comércio de Mini Pizzas
10	Comércio de Caldos

#### 3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- As empresas deverão possuir CNPJ ativo;
- As atividades comerciais propostas devem ser compatíveis com o tema e o ambiente do evento;
- As empresas deverão estar em conformidade com as regulamentações locais e estaduais pertinentes;
- Será dada preferência às empresas que apresentem propostas inovadoras e que contribuam para a valorização da cultura local.

#### 3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com os requisitos estabelecidos;
- Potencial de atração turística e impacto econômico;
- Inovação e criatividade das atividades comerciais propostas;



- d) Contribuição para a valorização da cultura local e regional.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **5. CONDIÇÕES DO ESPAÇO OFERTADO**

- 5.1.** No interior do salão do Centro de Eventos onde ocorrerá o Ilha Blues, serão disponibilizados estandes com dimensões de 3x3 metros. Cada estande incluirá instalações básicas, como pontos de energia elétrica, água, esgoto e gás. Os expositores deverão seguir rigorosamente as regras de uso estabelecidas no regulamento fornecido pela organização.
- 5.2.** A alocação dos estandes será determinada pela organização do evento, que se reserva o direito de definir a localização de cada estande com base nas necessidades logísticas e na melhor disposição para o fluxo de visitantes.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

##### **6.1. Rotinas De Fiscalização Contratual:**

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por , CPF cujo o cargo é de Diretor da Divisão, sendo esta denominada fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.1.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**  
**Divisão de Turismo**



**6.1.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

**6.1.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**6.1.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**6.1.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**6.1.8.1.** A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O vencedor do maior lance deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta corrente informada no edital, em nome do município de Ilha Comprida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da homologação da licitação.

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

Conforme descrito no Edital deste Termo de Referência.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Conforme descrito no Edital deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Garantir a segurança das atividades, conforme normas de segurança e ambientais aplicáveis;
- b)** Cumprir os prazos estabelecidos para organização e execução dos serviços;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Divisão de Turismo



- c) Assegurar conformidade com as normas e especificações técnicas do evento;
- d) Utilizar materiais e recursos de alta qualidade e manter a qualidade dos serviços e produtos durante o evento;
- e) Efetuar o pagamento do estande conforme estipulado no contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais e trabalhistas do pessoal necessário para o exercício da atividade;
- g) Fornecer relatórios detalhados das atividades e submeter-se à fiscalização do órgão gerenciador, atendendo às solicitações e reclamações;
- h) Não transferir o objeto deste Termo de Referência para terceiros sem autorização prévia;
- i) Utilizar a área alocada exclusivamente para os fins descritos e seguir as condições do edital;
- j) Manter o estande em boas condições e devolvê-lo como recebido, responsabilizando-se por danos;
- k) Zelar pela segurança e guarda dos produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- l) Comercializar produtos a preços compatíveis com o mercado;
- m) Manter pessoal qualificado e uniformizado durante o evento;
- n) Manter um estoque mínimo de produtos para o funcionamento adequado das atividades;
- o) Substituir imediatamente produtos impróprios para consumo, uso ou venda;
- p) Observar a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de idade;
- q) Comprovar a posse ou propriedade dos produtos e equipamentos utilizados, sem permitir exploração por terceiros não licitados;
- r) Manter a área limpa, evitando poluição e degradação do meio ambiente, com lixeiras adequadas com sacos plásticos e em número compatível com o público;
- s) Desocupar e limpar a área ao final do evento;
- t) Atender às exigências da Divisão da VISA e à Legislação Municipal;
- u) Se a atividade necessitar da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a contratada deverá instalar seus recipientes fora da área do evento, com mangueira de malha de aço de no mínimo 2,00 metros;
- v) Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas com quatro cadeiras cada;
- w) Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas com valores e logomarcas definidos pela organização.



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**  
**Divisão de Turismo**



**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

- a) Fornecer diretrizes e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Exercer fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços para assegurar qualidade e conformidade com as especificações técnicas;
- d) Promover a participação de comerciantes locais;
- e) Garantir a infraestrutura necessária para o evento.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo total estimado para o espaço está de acordo com o Decreto Nº 1263/2024

**13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Esta licitação refere-se à previsão de receita, não à despesa.

**14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Decílio Alves Lousada Ventura inscrito na matrícula nº686 e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão de Turismo, sendo executada pela funcionária CHRISTINE HUDSON LÚCIO, CPF sob o nº 066.741.396-02, cujo o cargo é de Diretora da Divisão.